



**DIREITO CONSTITUCIONAL E POLARIZAÇÃO: COMO ENCONTRAR CONSENSO
NO ESTUDO JURIDICO¹**

**CONSTITUTIONAL LAW AND POLARIZATION: HOW TO FIND CONSENSUS IN
LEGAL STUDY**

**DERECHO CONSTITUCIONAL Y POLARIZACIÓN: CÓMO ENCONTRAR
CONSENSO EN EL ESTUDIO JURÍDICO:**

Marcelo Macedo Guimaraes ²

Victor Hugo Sabino de Lima ³

RESUMO

Este trabalho investiga os desafios do estudo do Direito Constitucional em uma sociedade polarizada, com foco no cenário brasileiro atual. A escalada dos conflitos

¹Resumo apresentado ao GT 9 – Direito da Cidade, Educação, Territorialidade e Cidadania, no VI Congresso Internacional DHJUS – Futuros Possíveis. Programa de Doutorado e Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça.

²Mestre em Administração pela universidade Federal de Rondônia (2023). Discente do curso de Direito da Universidade Federal de Rondônia. E-mail: mmgpvh@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3252026876749944> ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6196-8857>

³Discente do curso de Direito da Universidade Federal de Rondônia. E-mail: vh.victorlima@gmail.com.



sociopolíticos tem enfraquecido os fundamentos do Estado Democrático de Direito, impactando a governabilidade e a formação acadêmica de futuros profissionais do Direito. A pesquisa destaca a necessidade de reflexão crítica sobre os efeitos da polarização no ensino e interpretação constitucional, considerando a desinformação, intolerância e a instrumentalização do discurso jurídico. A abordagem metodológica é qualitativa, com revisão de literatura mediante descritores específicos relacionados à polarização e Direito Constitucional. A conclusão aponta para a importância de um ensino de Direito Constitucional que seja humanizado, dialógico e crítico, promovendo resistência a discursos autoritários e fortalecendo a cultura democrática.

Palavras-chave: Polarização; Democracia; Direito Constitucional; Educação Jurídica.

1. INTRODUÇÃO

A complexidade dos tempos atuais revela-se, entre outros aspectos, pela crescente polarização que permeia os debates sociais, políticos e jurídicos (SILVA et al., 2022). No Brasil, essa divisão tem se intensificado a partir de eventos marcantes no cenário político recente, como os protestos de 2013, o impeachment de 2016, e as eleições presidenciais de 2018 e 2022 (BELLO, 2023). Esses acontecimentos não apenas evidenciaram um país dividido, mas também provocaram impactos significativos no modo como os cidadãos se relacionam com as instituições, inclusive com a própria Constituição. Em um contexto onde o discurso político frequentemente substitui o debate técnico e a retórica ideológica



obscurece os fundamentos constitucionais, estudar Direito Constitucional tornou-se uma tarefa desafiadora – e, ao mesmo tempo, mais necessária do que nunca.

Internacionalmente, o fenômeno da polarização política não é exclusivo do Brasil. Em diversas democracias consolidadas, como nos Estados Unidos e em países da União Europeia, o crescimento de movimentos populistas, extremistas e negacionistas tem abalado pilares democráticos que se julgavam estáveis (HASEN, 2019). O refluxo da decisão histórica *Roe V. Wade*, nos Estados Unidos, é um exemplo claro das tensões entre interpretações constitucionais e forças sociais conservadoras, refletindo como a Constituição pode ser tanto escudo quanto campo de batalha (DE MIRANDA, 2022). Esses cenários oferecem pistas valiosas para compreender os dilemas enfrentados por estudantes e pesquisadores do Direito Constitucional no Brasil: como estudar, compreender e ensinar a Constituição em uma sociedade fragmentada e, por vezes, hostil ao diálogo?

Nesse cenário, o presente trabalho tem como tema central o estudo do Direito Constitucional em uma sociedade polarizada. A proposta nasce da urgência de compreender os efeitos da polarização política e ideológica no campo jurídico, especialmente no modo como se interpreta, se ensina e se aprende o Direito Constitucional. O estudo parte da premissa de que o conhecimento jurídico não ocorre em um vácuo neutro, mas é constantemente influenciado por disputas simbólicas, sociais e culturais que atravessam a sociedade.

A metodologia adotada é de natureza qualitativa, baseada em revisão bibliográfica. Foram selecionados autores nacionais e internacionais que discutem as relações entre Direito, democracia, polarização, jurisdição constitucional e educação jurídica. A pesquisa foi realizada no Google Acadêmico, com base em



quatro descritores fundamentais: “polarização política e direito constitucional”, “interpretação constitucional e democracia”, “educação jurídica em contextos polarizados” e “Estado democrático de direito e intolerância”. A seleção priorizou os trabalhos mais atuais e pertinentes ao tema, com atenção especial a textos publicados entre 2008 e 2025, que oferecem reflexões aprofundadas e alinhadas à proposta desta investigação. A escolha pelos descritores mencionados possibilitou identificar autores e perspectivas que abordam a questão sob diferentes ângulos: político, jurídico, educacional e tecnológico.

Justifica-se este estudo pela necessidade de oferecer caminhos críticos e reflexivos para a formação jurídica em tempos de instabilidade democrática. A polarização, ao reduzir o espaço para o pensamento complexo e fomentar a intolerância, compromete a compreensão da Constituição como pacto democrático. Além disso, o ensino jurídico tradicional, muitas vezes centrado em uma perspectiva técnica e dogmática, mostra-se insuficiente para lidar com os dilemas impostos por uma sociedade dividida.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A POLARIZAÇÃO POLÍTICA E SEUS IMPACTOS NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

A polarização política no Brasil tem se aprofundado de maneira alarmante, tornando-se uma ameaça concreta ao Estado Democrático de Direito. O que antes era um espaço de debate plural hoje se transforma em um campo de batalha ideológico, onde a intolerância mina as relações sociais e institucionais. Este



fenômeno, longe de ser uma simples divergência de opiniões, corrói os pilares fundamentais da democracia, impossibilitando o diálogo e comprometendo o funcionamento das instituições (DA ROSA, 2021). Se a democracia depende da construção de consensos mínimos para avançar, como garantir sua sobrevivência em um ambiente no qual adversários políticos sequer reconhecem a legitimidade uns dos outros?

De início torna-se importante discutir o conceito polarização, sendo também conceituado de “polarização epidemiológica” cunhado por Araújo (2012) se revela uma metáfora perturbadoramente precisa para descrever esse fenômeno. Assim como uma epidemia se espalha sem controle, infectando comunidades inteiras, a polarização ideológica contamina o tecido social, dificultando o reconhecimento da pluralidade e incentivando posturas extremistas (ARAÚJO, 2012).

No contexto jurídico, esse processo assume proporções ainda mais preocupantes. Como aponta De Araújo (2017), quando a Constituição passa a ser manipulada por interesses partidários, perde-se sua função primordial de garantir direitos e organizar juridicamente a estrutura do Estado. Em sociedades polarizadas, cada grupo busca interpretar a Constituição de maneira a fortalecer suas próprias narrativas, distorcendo princípios essenciais e deslegitimando decisões contrárias a seus interesses. Esse uso instrumental do texto constitucional gera insegurança jurídica e fomenta crises institucionais, aprofundando a desconfiança da população nas normas e nas autoridades responsáveis por aplicá-las (ARAÚJO, 2017).

Além disso, Santos (2022) destaca que a polarização não é um fenômeno recente e tem flutuações ao longo do tempo, influenciadas pelo compartilhamento



de informações políticas. Com o avanço das redes sociais, essa dinâmica se intensificou, criando bolhas informacionais que reforçam ideologias e impedem o contato com visões alternativas. Esse processo fortalece um ciclo de radicalização, no qual os indivíduos são cada vez mais expostos a conteúdos que confirmam suas crenças prévias, dificultando o diálogo e comprometendo a construção de soluções democráticas.

As universidades, tradicionalmente espaços de construção de conhecimento e reflexão crítica, também são afetadas pela polarização. Instituições acadêmicas passam a ser questionadas por setores ideológicos que as veem como disseminadoras de determinado pensamento político, colocando em risco a produção científica e o avanço intelectual. Esse fenômeno pode comprometer pesquisas essenciais para o desenvolvimento social e econômico, aprofundando a divisão entre grupos (DE OLIVEIRA et al., 2020).

As influências tecnológicas de manipulação informacional também influenciam no ensino jurídico. A construção de bolhas informacionais impede que estudantes sejam expostos a múltiplas perspectivas, tornando suas percepções rígidas e limitadas. Como aponta Couso (2019), a democracia constitucional exige um debate plural e transparente, e a restrição de acesso a informações neutras e verificáveis enfraquece a capacidade dos futuros juristas de interpretar normas com imparcialidade e fundamentação crítica. O uso estratégico da tecnologia, especialmente nas campanhas políticas, interfere diretamente na disseminação do conhecimento constitucional ao transformar fatos jurídicos em narrativas ajustadas a interesses partidários.

Os meios de comunicação também desempenham um papel crucial nesse



processo, tanto como agentes que podem reforçar a polarização quanto como veículos de informação e mediação democrática. Quando a mídia se torna refém de discursos extremistas, passa a contribuir para a fragmentação do debate público. No entanto, sua função primordial deve ser a de garantir um espaço de discussão plural e baseado em fatos verificáveis. Segundo Lima (2021), a imprensa pode atuar na contenção dos impactos negativos da polarização ao adotar abordagens responsáveis e comprometidas com a verdade, evitando sensacionalismo e favorecendo análises equilibradas.

Diante desse quadro preocupante, torna-se urgente a necessidade de estratégias para reconstruir pontes e garantir que o Estado Democrático de Direito não seja desfigurado pela polarização. O investimento em educação política é uma ferramenta essencial para a promoção de uma cultura democrática baseada no respeito e no pensamento crítico. O fortalecimento de espaços de diálogo, nos quais diferentes perspectivas possam coexistir sem o risco de hostilidade, é indispensável para a revitalização do debate público e para a consolidação de um ambiente político mais equilibrado e menos sectário.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Este trabalho procurou lançar luz sobre como a formação jurídica pode (e deve) ser repensada frente aos desafios da polarização, da intolerância e das rupturas institucionais que fragilizam a confiança social nas instituições democráticas.

O primeiro ponto nos convidou a refletir sobre os efeitos da polarização política na construção de um Estado verdadeiramente democrático. Não há Direito



sem sociedade, tampouco Constituição viva sem povo que a sinta sua. Quando os discursos de ódio e as verdades absolutas tomam conta dos espaços públicos, o Direito é arrastado para um campo minado, onde se perde sua função de mediador de conflitos.

Ao tratar da desinformação, dos efeitos das tecnologias digitais e do esvaziamento do debate público, mostrou como o ensino jurídico precisa se atualizar sem perder seu compromisso ético. Em um mundo onde a mentira se propaga com velocidade e as redes sociais distorcem o sentido de justiça, é urgente formar juristas capazes de navegar com criticidade nesse novo mar. O Direito, para seguir relevante, precisa ouvir a sociedade, dialogar com outras áreas do saber e se abrir para o que pulsa fora dos muros da academia.

As discussões aqui apresentadas não se encerram neste trabalho. Pelo contrário, abrem portas para que mais pessoas, dentro e fora do campo jurídico, se envolvam em pensar como o Direito pode (e deve) ser ferramenta de transformação e cuidado. É hora de ampliar a escuta, de acolher a pluralidade, de afirmar a Constituição como espaço de encontro, e não de exclusão.

Concluimos, assim, que a formação jurídica em tempos de intolerância não pode ser neutra. Precisa ser crítica, engajada e profundamente conectada com os dilemas do nosso tempo. A sala de aula deve ser espaço de esperança, onde o Direito reencontre sua vocação humanista e democrática.



REFERÊNCIAS

ARAÚJO, José Duarte de. Polarização epidemiológica no Brasil. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, v. 21, n. 4, p. 533-538, 2012.

BARACCHINI, André Pinto. O Sigilo dos Arquivos Vinculados ao Regime Militar e o Direito Constitucional à Informação: uma questão de cidadania. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 3, n. 2, 2008.

BELLO, André. Polarização política dinâmica: evidências do Brasil. **Opinião Pública**, v. 29, n. 1, p. 42-68, 2023.

BEDÊ, Rodrigo Pinheiro Sobreira. **O uso da inteligência artificial no contexto político eleitoral: as democracias estão em risco?**. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BUNCHAFT, Maria Eugenia; LIMBERGER, Têmis; CRISTIANETTI, Jessica. O refluxo em Roe versus Wade: uma reflexão à luz do diálogo entre Constitucionalismo Democrático e Minimalismo judicial. **Pensar-Revista de Ciências Jurídicas**, v. 21, n. 3, p. 987-1011, 2016.

CALGARO, Cleide; RUSCHEINSKY, Aloisio; PEREIRA, Agostinho Oli Koppe. O ESTADO DE DIREITO E A POLARIZAÇÃO NA DEMOCRACIA: OS OBSTÁCULOS ÀS POLÍTICAS AMBIENTAIS SOB O CONSUMOCENTRISMO. **ESTADO, DEMOCRACIA**.

CANELLO, Júlio. Comentários à organização dos poderes: aspectos da teoria política, Direito Constitucional e a institucionalidade brasileira. **Revista Sociais e Humanas**, v. 21, n. 1, p. 09-20, 2008.

COELHO, Victória Toledo da Silva. O exercício interpretativo do supremo tribunal federal no Estado democrático de Direito. 2019.



COUSO, Javier. A construção da "privatopia": o papel do direito constitucional na experiência neoliberal radical do Chile. *Revista Culturas Jurídicas*, v. 6, n. 15, p. 137-152, 2019.

DA ROSA, Flávia Laurindo. A polarização e a intolerância no Estado Democrático de Direito. *Revista da ESMESC*, v. 28, n. 34, p. 221-247, 2021.

DE ARAÚJO, Tatyane Maria Lins. Híbrida democrática em face da polarização política: o cenário brasileiro.

DE MIRANDA BRANDALISE, Giulianna. A Contribuição do Precedente Norte-Americano *Roe V. Wade* Para A Análise Econômica da Legalização do Aborto no Brasil. *Revista Direito, Economia e Globalização*, v. 2, n. 1, 2022.

DE OLIVEIRA, Thaianne Moreira et al. Como enfrentar a desinformação científica? Desafios sociais, políticos e jurídicos intensificados no contexto da pandemia. *Liinc em Revista*, v. 16, n. 2, p. e5374-e5374, 2020.

DINIZ, Lara Fonseca Carvalho Cipriano. A INFLUENCIA JURIDICA DA BANCADA EVANGELICA NA POLITICA BRASILEIRA: DESAFIOS EM UM ESTADO FORMALMENTE LAICO. 2024. IN CONSTITUCIONAL, DIREITO; ELEITORAL II, E. DIREITO. I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO.

HASEN, Richard L. Polarization and the Judiciary. *Annual Review of Political Science*, v. 22, n. 1, p. 261-276, 2019.

SANTOS, Marcelo Alves dos. As flutuações de longo prazo da polarização no Brasil—análise do compartilhamento de informações políticas entre 2011 e 2019. *Dados*, v. 66, n. 2, p. e20200076, 2022.

SILVA, Eudes; DE MELO, Gilson Martins; DA SILVA GONÇALVES, Maria Célia. Democracia e política: uma breve revisão de literatura. *Direito em Revista-ISSN 2178-0390*, v. 6, n. 6, p. 139-171, 2022.